



**LEI Nº. 3.499, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

*“Altera a redação da Lei 2.573 de 28 de abril de 2005.”*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A alínea “e” do inciso I do art. 7º da Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. A Composição do CMDC será a seguinte:*

*I Representantes Governamentais:*

*(...)*

*e) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.”*

**Art. 2º.** Os §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º. O CMDCA terá a seguinte estrutura:*

*(...)*

*§2º. Integrará, permanentemente, a Diretoria do CMDCA, 01 (um) representante da Secretaria de Finanças, com a função de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FIA), vinculado ao CMDCA.*

*R*



*§3º. Caberá ao Tesoureiro, em conjunto com o representante da Secretaria de Finanças, o acompanhamento do processo de captação, aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal.*

**Art. 3º.** O §1º do art. 28 da Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28. (...)*

*§1º. O Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será gerido pelo representante da Secretaria de Finanças.*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Luzia, 18 de agosto de 2014.**

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	18/08/2014
NOME	Carolina Estevão de Sá
MATRICULA	10629
SETOR DE PROTOCOLO	